



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

**EDITAL DO PROAD Nº 17844/2019-1  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de carpete em placa, cordão (rodapé) e perfil para acabamento, devidamente instalados, destinados a imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na cidade de Campinas/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital.

**Registro de Preços:** Não

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Estimado: R\$ 114.301,80**

**Data e local da disputa:** 15/10/19, até as 13h00 para inserir propostas; e, às 14h00 início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação BB nº 787758**

**Vistoria: Facultativa (Vide Anexo I)**

**Amostra/Material ou Manual Técnico Ilustrativo: Vide Anexo I**

**Laudo/Certificado: Não se aplica**

**Documentos de Habilitação**

**Vide Anexo II**

**Prazos**

<b>Envio proposta e documentação por meio eletrônico</b>	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	<b>Envio proposta e documentação originais</b>	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
<b>Pedido de esclarecimentos</b>	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	<b>Impugnação</b>	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones**

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

## **EDITAL DO PROAD Nº 17844/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de carpete em placa, cordão (rodapé) e perfil para acabamento, devidamente instalados, destinados a imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na cidade de Campinas/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

- |  |   |
|--|---|
| <b>a. Recebimento das Propostas:</b>   | <b>Até as 13h00 do dia 15/10/2019</b>                                       |
| <b>b. Início da disputa de preços:</b> | <b>15/10/2019, às 14h00</b>   |
| <b>c. Endereço Eletrônico:</b>         | <b><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> |

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF**

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11. do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil poderão ser sanadas na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, ou pelos demais contatos disponibilizados no site.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País



## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, expresso em Reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, às 14 horas, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público

6.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006) até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)). Deverá encaminhar, ainda, os documentos de habilitação conforme item "DA HABILITAÇÃO" deste edital. O envio dos originais/autenticados, ocorrerá em momento posterior, conforme disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada de Preços deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.2. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada de Preços, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta e dígito, número da agência e dígito e nome do banco (ver Anexo III).

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, **nos mesmos termos especificados no subitem 10.1.**, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1., do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado no órgão competente, ou do Imposto de Renda onde conste a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

Receita Bruta do mesmo exercício (Acórdão 1370/2015-Plenário). Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:**

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
A/C Coordenadoria de Licitações  
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 2º andar - Centro  
Campinas/SP - CEP 13015-081

### **13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.





13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão do direito de recorrer.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido à Senhora Secretária da Administração deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VI, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado



outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

15.4. A assinatura do contrato, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD e nas condições e termos especificados no Edital.

15.4.1. A assinatura de documentos pela CONTRATADA será admitida nas seguintes modalidades:

- a) assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e
- b) assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela CONTRATADA e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

15.4.2. A assinatura realizada na forma deste subitem será considerada válida para todos os efeitos legais.

## **16. DAS SANÇÕES**

A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I - não apresentar documentação exigida para o certame;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - não assinar o Contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII - comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII - cometer fraude fiscal;
- IX - não retirar a Nota de Empenho.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

## **17. DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente aquisição.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

18.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

18.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

19.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

19.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 02 de outubro de 2019.

Ana Carolina dos Santos Ramos  
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carpete em placa, cordão (rodapé) e perfil para acabamento, devidamente instalados, destinados a imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na cidade de Campinas/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

LOTE 01			
It	Descrição	Qtde	Unid
01	Carpets em placa de no mínimo 50x50 cm, 100% nylon 6.6, espessura igual ou superior a 2,7mm, bouclê, instalado. Marca/Modelo de referência: Beaulieu – linha Astral/Pegasus. Cor: Grafite/409 Perseus.	715	M2
02	Cordão de nylon, com mínimo 2cm de diâmetro, em cor a ser definida posteriormente.	310	M
03	Perfil metálico para arremate, em alumínio extrudado, tipo chapa americana, aproximadamente 3 cm de largura, frisado, em cor a ser definida posteriormente.	15	M

1.1. O carpete fornecido atenderá ao padrão existente nas atuais Salas de Sessão do Edifício-Sede Judicial, e que serão reinstaladas em outra área para melhor aproveitamento dos espaços em face do crescente número de pessoas que ali transitam.

1.2. Os materiais a serem fornecidos devem atender:

#### **A) Carpete**

- classificação por utilização: tráfego severo/intenso
- construção: bouclê
- dimensões mínimas das placas: 50 x 50 cm
- composição da superfície: 100% Nylon 6.6, filamento contínuo
- espessura total das fibras: igual ou superior a 2,70mm
- método de tingimento: “solutiondyed”, “yarndyed” e/ou “injectiondyed”
- cores: grafite/cinza (necessidade de amostra)
- bases primária e secundária: impermeáveis
- composição da base primária: 100% sintética
- composição da base secundária: 100% poliuretano com “cushion”(preferencialmente) ou poliéster ou material termoplástico
- flamabilidade: Classe 1, de acordo com a norma ASTM E-648/ASTM 2859/NBR8660
- carga eletrostática máxima: < 3,5 kV, de acordo com a norma AATCC 134
- estabilidade dimensional: < 0,2% de acordo com a Aachen Test
- delaminação: de acordo com a norma D3936
- densidade de fumaça: < 450 de acordo com a norma ASTM E-66-2
- lavável: sim
- proteção antimicrobial: sim
- proteção contra manchas: sim
- fixação: colagem com material atóxico e inodoro, mistura de emulsão de látex acrílico com baixo odor. Deve reter o poder de adesivagem de maneira a permitir a retirada e readesivagem



das placas de carpete. Não inflamável. A especificação técnica do adesivo deve ser apresentada no momento da apresentação das amostras.

- garantias por prazo mínimo de 5 anos para o carpete e 1 ano para os outros itens:
  - contra defeitos de construção têxtil
  - contra perda de 10% de pelo por abrasão, em condições normais de uso
  - contradelaminação ou desfiação, em condições normais de uso
  - contra perda de estabilidade dimensional
  - do não levantamento de bordas
  - do não desbotamento

#### **B) Cordão**

- de nylon, com no mínimo 2cm de diâmetro, em cor a ser definida posteriormente.

#### **C) Perfis**

- de alumínio extrudado para acabamento de carpete, tipo chapa americana, com cerca de 3 cm de largura, frisado, em cor a ser definida posteriormente.

#### **D) Observações:**

Estas especificações tem como finalidade a aquisição de um material de qualidade e conforto e são fundamentalmente voltadas para a segurança tanto do patrimônio como das pessoas que se utilizam do local.

O nylon 6.6 é o melhor nylon disponível no mercado para construção de carpetes modulares dando maior dureza e resistência ao produto.

A proteção antimicrobial evita a proliferação de ácaros, fungos e bactérias.

Devem ser classificados como Classe 1 no teste de inflamabilidade, ou seja, que retardem a propagação do fogo e se auto-extinguem na ausência da fonte geradora. A base deverá ser isenta de PVC, visto que o PVC quando em combustão emana uma fumaça altamente tóxica e letal e também preferencialmente isenta de materiais betuminosos que, apesar de não apresentar a mesma toxicidade do PVC, emana uma fumaça que prejudica a rota de fuga em função da sua densidade e coloração escura.

As bases em PVC são rejeitadas além dos motivos especificados acima, em razão da rigidez apresentada pelas mesmas, tendo sido realizada a opção por bases maleáveis, como as de poliuretano, vinil com cushion ou poliéster.

Os carpetes com base acolchoada (cushion) têm maior absorção para ruídos reflexivos e têm a geração de som menor do que um similar de base dura. Portanto o cushion traz uma melhor propriedade de isolamento acústico.

Nos serviços a serem executados a fornecedora deverá providenciar a instalação do carpete nas áreas designadas, com todo o esmero e uso da técnica apropriada, inclusive o acabamento junto às portas de acesso, com fita metálica apropriada; os recortes nas tomadas de piso existentes, e junto às divisórias instaladas no local, assim como todos os demais serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste termo de referência.

Deverá apresentar ao menos duas placas do material para verificação de conformidade com as especificações do objeto (item 2 do Termo de Referência - Projeto Básico) quanto às dimensões mínimas das placas e à espessura total das fibras.

Obs.: Quando se tratar de material estrangeiro, apresentar as especificações em folha anexa traduzida para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

#### **E) Arquivos**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

E.1) Serão disponibilizados no "Listar Documentos" do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – os seguintes arquivos:

- 1) Orçamento estimativo;
- 2) Desenho com layout das salas.

E.2) No caso de incongruências entre o arquivo disponibilizado e a descrição contida no Termo de Referência, deve prevalecer a descrição do Termo de Referência.

## **2. VISTORIA**

### **2.1. A vistoria é FACULTATIVA.**

2.2. Os licitantes, individualmente, deverão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, através de profissional habilitado, devendo para tanto, entrar em contato com o Coordenador de Projetos e Obras no Edifício Sede Administrativo Campinas-SP, agendando previamente a data e horário de visita. A vistoria será acompanhada por funcionário da Coordenadoria para esclarecimento de dúvidas referentes ao espaço indicado para instalação do carpete.

2.3. Uma vez que o Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pelo princípio da razoabilidade, a vistoria pode ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço. Contudo, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

2.4. O contato para agendamento da vistoria é:  
Coordenadoria de Projetos e Obras. Edifício Sede Administrativo. Rua Dr. Quirino, 1080 – 5º andar, Campinas/SP. Tel.: (19) 3231-9500, ramais: 2234, 2244 ou 2204, em dias úteis, das 10:30h às 18:30h.

## **3. AMOSTRA**

a) O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar amostra do material cotado para o item 1 do Lote 01 (carpete).

b) Deverá ser entregue amostra do produto ofertado, na quantidade e nos moldes especificados neste Termo de Referência, portando etiqueta com a identificação do produto, permitindo o reconhecimento de marca, com indicação do nome da empresa licitante e do número do processo licitatório.

c) A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 12h00 às 18h00. O endereço para entrega da amostra é: Coordenadoria de Licitações – Rua Dr. Quirino, 1080, 2º andar. Centro de Campinas/SP. CEP.: 13015-081.

d) A amostra entregue será submetida à área requisitante deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

e) Não aprovada a amostra, nos termos do parecer da área requisitante, ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado.



f) A amostra que for rejeitada, por não atender às especificações, deverá ser retirada das dependências deste E. Tribunal, a partir da homologação do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com a área requisitante solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, à amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.

g) Para análise do produto, a amostra poderá ser destruída. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

h) A amostra apresentada pela empresa vencedora do certame ficará retida, até o término da contratação, para comparação com os produtos entregues e, sob hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido."

i) A empresa deverá apresentar 02 (duas) placas de amostra do carpete em placas de aproximadamente 50 x 50 cm., para que a Coordenadoria de Projetos e Obras possa efetuar a análise visual dos seguintes elementos:

- Dimensões;
- Cor;
- Acabamento "cushion" ou poliéster;
- Textura;
- Dentre outros passíveis de análise visual

j) Serão analisadas as especificações exigidas no subitem 1.2 deste Termo de Referência que seguem abaixo:

#### **Características do Carpete**

- classificação por utilização: tráfego severo/intenso
- construção: bouclê
- dimensões mínimas das placas: 50 x 50 cm
- composição da superfície: 100% Nylon 6.6, filamento contínuo
- espessura total das fibras: igual ou superior a 2,70mm
- método de tingimento: "solutiondyed", "yarndyed" e/ou "injectiondyed"
- cores: grafite/cinza (necessidade de amostra)
- bases primária e secundária: impermeáveis
- composição da base primária: 100% sintética
- composição da base secundária: 100% poliuretano com "cushion"(preferencialmente) ou poliéster ou material termoplástico
- flamabilidade: Classe 1, de acordo com a norma ASTM E-648/ASTM 2859/NBR8660
- carga eletrostática máxima: < 3,5 kV, de acordo com a norma AATCC 134
- estabilidade dimensional: < 0,2% de acordo com a Aachen Test
- delaminação: de acordo com a norma D3936
- densidade de fumaça: < 450 de acordo com a norma ASTM E-66-2
- lavável: sim
- proteção antimicrobial: sim
- proteção contra manchas: sim
- fixação: colagem com material atóxico e inodoro, mistura de emulsão de látex acrílico com baixo odor. Deve reter o poder de adesivagem de maneira a permitir a retirada e readesivagem das placas de carpete. Não inflamável. A especificação técnica do adesivo deve ser apresentada no momento da apresentação das amostras.
- garantias por prazo mínimo de 5 anos para o carpete e 1 ano para os outros

k) Juntamente com a amostra, deverá ser apresentado catálogo técnico do fabricante ou outro documento, ou ainda declaração do fabricante em que conste toda a especificação do modelo do carpete a ser fornecido, cotado em sua proposta comercial, comprovando o atendimento às características técnicas requeridas.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

#### 4. PRAZO PARA INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A partir da autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras a empresa deverá executar os serviços conforme forem sendo executadas as novas Salas de Sessões. Serão construídas 06 (seis) salas, sendo que à medida que forem entregues, o espaço será liberado para a instalação do carpete. O prazo de execução se estenderá entre o início da prestação do serviço e o final do mês de dezembro/2019.

4.2. Em cada etapa deverá ser instalado 120,00 m<sup>2</sup> de carpete aproximadamente, incluindo cordão e perfis tipo chapa, sendo que o prazo de instalação será de, no máximo, 4 (quatro) dias. A empresa, antes do início dos serviços, receberá um cronograma de execução com as datas das respectivas instalações.

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Endereço: EDIFÍCIO SEDE JUDICIAL - Rua Barão de Jaguará, nº 901 – Campinas -SP.
- b) Horário: de segunda a sexta, das 07:30h às 19:00h.
- c) No caso de necessidade de agendamento prévio, contatar a Coordenadoria de Projetos e Obras – telefone (19) 3231-9500, Ramais: 2234, 2244 ou 2204.

#### 6. GARANTIA

6.1. Os materiais e serviços a cargo da contratada deverão ser garantidos conforme especificado no subitem 1.2, "A", deste Termo de Referência, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Neste período, a contratada compromete-se a efetuar a substituição do carpete no padrão de qualidade compatível com as especificações presentes neste termo de referência, no período máximo de 96 (noventa e seis) horas, após a comunicação por parte do contratante, por meio de Ofício.

6.2. A CONTRATADA igualmente garantirá, pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, os serviços de instalação do carpete e demais itens.

#### 7. ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01					
It	Descrição	Qtde	Unid	VI. Unit.	VI. Total
01	Carpetes em placa de no mínimo 50x50 cm, 100% nylon 6.6, espessura igual ou superior a 2,7mm, bouclê, instalado. Marca/Modelo de referência: Beaulieu – linha Astral/Pegasus. Cor: Grafite/409 Perseus.	715	M2	154,29	110.317,35
02	Cordão de nylon, com mínimo 2cm de diâmetro, em cor a ser definida posteriormente.	310	M	12,00	3.720,00
03	Perfil metálico para arremate, em alumínio extrudado, tipo chapa americana, aproximadamente 3 cm	15	M	17,63	264,45





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

de largura, frisado, em cor a ser definida posteriormente.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01 (R\$)</b>				<b>114.301,80</b>

7.1. Classificação Orçamentária:

P.T. Resumido: 149177

**R\$ 114.301,80**

02.122.0571.4256.0035 APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO -  
DESpesas DIVERSAS  
339030 material de consumo  
24 material p/ manut.de bens imoveis/instalacoes

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VI ao edital e item 15 do edital.

8.2. A entrega / instalação dos materiais, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 02 de outubro de 2019.

**Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson**  
**Secretária da Administração**



## **ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica**

#### **a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:**

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item "Habilitação jurídica" deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

### **2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1. a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4. as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, e



FGTS (alínea "c" e "d"). A prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, prevista na alínea "e" do item 2, também será dispensada, caso a empresa possua credenciamento válido perante o SICAF, comprovado por declaração emitida por meio do SIASG/SICAF.

2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item "Regularidade fiscal e trabalhista" deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

### 3. **Qualificação econômico-financeira** (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.1. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com valor estimado do lote, ou seja, mínimo de R\$ 11.000,00 (onze mil Reais).

3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

3.3.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.



3.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

3.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

3.4. A documentação exigida neste item "Qualificação econômico-financeira" deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

#### **4. Qualificação técnica**

4.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviços de instalação de carpetes em placa, com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, devendo constar, no atestado, instalação de, no mínimo, 350 metros quadrados de carpete em placa, a duração e o período do contrato.

4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.3. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais.

4.4. Os documentos exigidos neste item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

#### **5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo IV).

5.2. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

#### **TEMOS A ESCLARECER:**

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados nos itens supracitados impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

licitante e ao objeto deste Pregão;

- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

### ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para a Contratação de empresa para fornecimento de carpete em placa, cordão (rodapé) e perfil para acabamento, devidamente instalados, destinados a imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na cidade de Campinas/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

LOTE 01					
It	Descrição	Qtde	Unid	VI. Unit.	VI. Total
01	Carpetes em placa de no mínimo 50x50 cm, 100% nylon 6.6, espessura igual ou superior a 2,7mm, bouclê, instalado.	715	M2		
02	Cordão de nylon, com mínimo 2cm de diâmetro, em cor a ser definida posteriormente.	310	M		
03	Perfil metálico para arremate, em alumínio extrudado, tipo chapa americana, aproximadamente 3 cm de largura, frisado, em cor a ser definida posteriormente.	15	M		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 01 (R\$)</b>					

**Observação: Deverá ser indicada a marca/modelo de cada item.**

**Proposta válida por 120 (cento e vinte) dias.**

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº

Dígito nº

Conta Corrente nº

Dígito nº:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

Carimbo da empresa licitante



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

#### **ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

### **ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

## ANEXO VI AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 PROAD Nº 17844/2019

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo – de 13/12/2018, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo Proad nº 17844/2019, devidamente homologado no documento nº \_\_\_\_\_ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Este contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de carpetes em placas, de cordão (rodapé) e de perfil de acabamento, devidamente instalados, destinados às novas Salas de Sessões, conforme as especificações e condições expressas no Termo de Referência que integrou o edital da licitação, observando os quantitativos descritos na cláusula oitava deste contrato:

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais a serem fornecidos devem atender:

I – Carpete:

- classificação por utilização: tráfego severo/intenso
- construção: bouclê
- dimensões mínimas das placas: 50 x 50 cm
- composição da superfície: 100% Nylon 6.6, filamento contínuo
- espessura total das fibras: igual ou superior a 2,70mm
- método de tingimento: "solutiondyed", "yarndyed" e/ou "injectiondyed"
- cores: grafite/cinza (necessidade de amostra)
- bases primária e secundária: impermeáveis
- composição da base primária: 100% sintética
- composição da base secundária: 100% poliuretano com "cushion" (preferencialmente) ou poliéster ou material termoplástico
- flamabilidade: Classe 1, de acordo com a norma ASTM E-648/ASTM 2859/NBR8660
- carga eletrostática máxima: < 3,5 kV, de acordo com a norma AATCC 134
- estabilidade dimensional: < 0,2% de acordo com a Aachen Test
- delaminação: de acordo com a norma D3936
- densidade de fumaça: < 450 de acordo com a norma ASTM E-66-2
- lavável: sim
- proteção antimicrobial: sim
- proteção contra manchas: sim
- fixação: colagem com material atóxico e inodoro, mistura de emulsão de látex acrílico com baixo odor. Deve reter o poder de adesivagem de maneira a permitir a retirada e readesivagem das placas de carpete. Não inflamável.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

II – Cordão: de nylon, com no mínimo 2cm de diâmetro, em cor a ser definida posteriormente.

III – Perfis: de alumínio extrudado para acabamento de carpete, tipo chapa americana, com cerca de 3 cm de largura, frisado, em cor a ser definida posteriormente

**Parágrafo Segundo** – O carpete fornecido atenderá ao padrão existente nas atuais Salas de Sessão do Edifício-Sede Judicial e que serão reinstaladas em outra área para melhor aproveitamento dos espaços em face do crescente número de pessoas que ali transitam.

**Parágrafo Terceiro** – As novas Salas de Sessão situam-se no Edifício-Sede Judicial, na Rua Barão de Jaguará, nº 901, Centro, Campinas-SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os materiais descritos no quadro da cláusula oitava, mediante autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – A partir da autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras a empresa deverá executar os serviços conforme forem sendo executadas as novas Salas de Sessões. Serão construídas 06 (seis) salas, sendo que à medida que forem entregues, o espaço será liberado para a instalação do carpete. O prazo de execução se estenderá entre o início da prestação do serviço e o final do mês de dezembro/2019. Em cada etapa deverá ser instalado 120,00 m<sup>2</sup> de carpete aproximadamente, incluindo cordão e perfis tipo chapa, sendo que o prazo de instalação será de, no máximo, 4 (quatro) dias. A CONTRATADA, antes do início dos serviços, receberá um cronograma de execução com as datas das respectivas instalações.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de instalação ocorrerão de segunda a sexta feira, entre 07h30 e 19h00.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DO OBJETO** – A CONTRATADA deverá oferecer garantia, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo TRT, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para o carpete e 1 ano para os outros itens, prazos esses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

- contra defeitos de construção têxtil;
- contra perda de 10% de pelo por abrasão, em condições normais de uso;
- contra delaminação ou desfiação, em condições normais de uso;
- contra perda de estabilidade dimensional;
- do não levantamento de bordas;
- do não desbotamento.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA igualmente garantirá, pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, os serviços de instalação do carpete e demais itens.



**Parágrafo Segundo** – Durante a garantia do objeto contratado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar a substituição do carpete no padrão de qualidade indicado, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, após a comunicação por parte do TRT, por meio de ofício.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a CONTRATADA deixe de prestar a garantia, ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula quatorze, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, por sua culpa.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas nele e no Termo de Referência, anexo ao edital, obrigando-se ainda a:

1. fornecer ao TRT a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços;
2. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços CONTRATADOS, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
3. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
4. responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
5. responsabilizar-se pelas consequências de:
  - 5.1. Sua negligência, imperícia ou omissão;
  - 5.2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
  - 5.3. Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução dos serviços em qualquer de suas etapas;
  - 5.4. Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na execução dos serviços ou em decorrência deles.
6. manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da execução dos serviços;
7. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos, conforme item específico abaixo;
8. fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos;
9. responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;
10. obedecer às recomendações dos fabricantes dos aparelhos de climatização, em especial às instalações elétricas e de gás refrigerante, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação.
11. obedecer rigorosamente, na execução dos serviços, além das especificações constantes deste contrato, ao disposto nos seguintes documentos:
  - 11.1. Normas da ABNT;
  - 11.2. Recomendações dos fabricantes;



12. reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, não consistindo tal fato em justificativa para atraso na execução dos serviços;
13. responsabilizar-se por indenizações, reparos, reposições, reconstruções de qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivados pela execução dos serviços;
14. responsabilizar-se integralmente por fornecer o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços objeto da presente contratação, correndo por sua conta e risco toda a responsabilidade, não tendo o TRT nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
15. Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, conforme previsão contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados e reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, em se constatando a sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
16. Responder pessoal, direta e exclusivamente, pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais causados ao TRT ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiro, caso fortuito ou força maior;
17. retirar do local de realização dos serviços, imediatamente após notificação, qualquer empregado, tarefeiro, subordinado seu ou de subempreiteiro e que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
18. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato, encaminhando, junto com a comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
19. não ceder ou transferir este contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
20. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:
  - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
21. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
  - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
  - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

c) comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:

- c.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
- c.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

**Parágrafo Primeiro** - O TRT não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

**Parágrafo Segundo** - Normas de segurança constantes deste contrato não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais ou distritais, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos dos materiais devidamente instalados.

**Parágrafo Único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** - Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;
2. fiscalizar a execução dos serviços, notificando a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
3. efetuar o pagamento dos materiais devidamente instalados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;
4. acompanhar a vistoria do local onde serão instalados os materiais esclarecendo as dúvidas referentes ao espaço indicado para a instalação dos carpetes, cordões e perfis.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** - A execução do objeto deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Projetos e Obras do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



**Parágrafo Primeiro** – O gestor será auxiliado, nas ações de fiscalização da execução deste contrato, pelo Servidor da Coordenadoria de Projetos e Obras, Douglas Jefferson Gusso, designado Fiscalização Técnica, e pelo Servidor da Coordenadoria de Contratos, André Luís Tomadão, designado Fiscalização Administrativa.

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS VALOR DO CONTRATO** - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme o quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carpete em placa, conforme especificações indicadas no inciso I do parágrafo primeiro da cláusula primeira.	1. 71 5 m <sup>2</sup>		
2	Cordão, conforme especificação indicada no inciso II do parágrafo primeiro da cláusula primeira	2. 31 0 m		
3	Perfil tipo chapa, conforme especificação do inciso III do parágrafo primeiro da cláusula primeira	3. 15 4. m		
Valor Total (R\$)				

**Parágrafo Primeiro** – Já estão incluídos nos valores constantes desta cláusula todas as despesas de instalação, transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Após a celebração deste contrato, não será considerada qualquer reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

**CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO** - No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, relativas aos materiais instalados, deverão constar: o objeto contratado, devidamente individualizado por local de instalação e com as indicações dos itens, com seus valores unitários e totais, além do valor total faturado e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo Proad 17844/2019).

**Parágrafo Primeiro** – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser emitida pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil posterior ao término da instalação dos materiais e entregue na Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, localizada na Rua Dr. Quirino, 1080, centro, 2º andar, Campinas/SP.

**Parágrafo Segundo** – O gestor do contrato protocolizará a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no ato do seu recebimento.



**CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DO OBJETO** - Os materiais, devidamente instalados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, serão recebidos mediante termos emitidos pelo gestor do contrato:

1. **provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, ou Nota Fiscal/Fatura; e
2. **definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, observadas as disposições dos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá informar o término da execução dos serviços à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, para que se proceda o seu recebimento.

**Parágrafo Segundo** - Serão considerados aceitos os serviços após a realização de vistoria da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, comprovando sua perfeita execução.

**Parágrafo Terceiro** - As instalações com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias serão medidas mensalmente por funcionário do TRT, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos das instalações previstas no parágrafo anterior, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento provisório, procedimento que se repetirá até a conclusão das instalações.

**Parágrafo Quinto** – Nas medições mensais a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras a planilha correspondente ao serviço executado, indicando a quantidade e o custo dos serviços

**Parágrafo Sexto** - As instalações com prazo de execução inferior a 30 (trinta) dias serão recebidas por única medição por funcionário do TRT, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.

**Parágrafo Sétimo** – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido na entrega total dos serviços, caso não haja qualquer impropriedade explícita.

**Parágrafo Oitavo** – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das instalações ou dos materiais empregados, observado o disposto na cláusula quarta, item "12".

**Parágrafo Nono** – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove os recebimentos provisório e/ou definitivo, eles ficarão pendentes e os pagamentos suspensos, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que os recebimentos estiverem pendentes e os pagamentos suspensos por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão da ordens bancárias, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade a que se refere o item "20" da cláusula quarta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Quarto** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Quinto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA** – A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e se estende até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo da garantia a que se refere a cláusula terceira.

**CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei nº 13.808, de 15/01/2019, publicada no DOU em 16/01/2019, assim classificadas:

02.122.0571.4256.0035	-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas;
33.90.30	- Material de Consumo;
24	- material para manutenção de bens imóveis/instalações

Nota de Empenho: 2019NE00\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_.

**CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES** – A inexecução total ou parcial do



ajustado, ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total contratado, conforme quadro da cláusula oitava deste contrato:

1. atraso na entrega dos materiais devidamente instalados:
  - a) do 1º ao 7º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
  - b) a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).
2. atraso no atendimento dos chamados para a prestação da garantia:
  - a) da 1ª à 48ª hora de atraso: multa única de 3% (três por cento);
  - b) a partir da 49ª hora de atraso: multa de 0,1% (um décimo por cento), por hora, limitado a 20% (vinte por cento).

**Parágrafo Primeiro** - Os dias e/ou horas em atraso serão contados a partir da data/hora em que a obrigação deveria ter sido satisfeita.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**Parágrafo Quarto** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Sexto** - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na instalação dos materiais por período superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar, a critério do TRT, a rescisão do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no Artigo 78, VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério exclusivo do TRT e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "20" da cláusula quarta; e
2. não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VINTE: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Proad nº 17844/2019 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA CONCORDÂNCIA** – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

\_\_\_\_\_  
TRT  
\_\_\_\_\_



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 17844/2019-1

**CONTRATADA**